



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Niterói

Processo: 0100293-47.2021.5.01.0241

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Rua D, lote 75, quadra G, Loteamento Santo Antônio, Itaipu, Niterói, RJ, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Niterói, na execução movida por **Monica de Paula Miranda de Araújo** contra **Escola da Luluzinha Ltda. - EPP e outros (2)**, para cobrança da dívida de R\$ 159.837,27 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), procedi à penhora e avaliação do bem a seguir discriminado:

Lote de terreno n.º 75 (setenta e cinco), da quadra “G”, com frente para a Rua “D”, do loteamento “Bairro Santo Antônio”, 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o n.º 099.502-7, medindo: 12,00m de frente; 12,00m de fundos para o lote 65; por 30,00m do lado direito para o lote 76; e 30,00m pelo lado esquerdo para o lote 74, com a área de 360,00m². Avalio o referido imóvel, por estimativa, em -----

R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais.)

Michele Oliveira Castro de Brito
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT – 1ª Região

Ressalva: Certifico que não foi possível proceder a nomeação de depositário nem dar ciência da penhora ao executado, uma vez que, nas diversas vezes em que estive no local, chamei, mas não fui atendida. Assim, a presente avaliação foi realizada por estimativa, após conversas com corretores que atuam na região, considerando que esta oficial não obteve acesso ao interior do imóvel.

